unidade da Rede Municipal de Ensino, com avaliação das condições estruturais, funcionais e de segurança, identificação de inconformidades, graduação de criticidade e emissão de laudo circunstanciado individualizado por unidade assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de registro fotográfico e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida junto ao CREA conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.suprimentos@campinas.sp.gov.br ***solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas no art. 8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, com comprovada experiência em diagnóstico técnico, vistoria estrutural e emissão de laudos em estruturas de recreação, e responsável técnico legalmente habilitado com registro ativo no CREA.***

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 05/01/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 22 de dezembro de 2025
LUCIANO ALVES DOS REIS
Diretor do Departamento Pedagógico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 22 de dezembro de 2025.
Pregão Eletrôniconº "29/2025"
Processo Administrativonº FUMEC.2025.00003074-19
Objeto: Registro de Preços para aquisição de corte de carne de frango congelada (IQF) do tipo coxa, coxinha da asa, filezinho (sassami) e peito.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 23/12/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90129/2025
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00189751-03
Data: 10/12/2025
Interessado(a):Assembleia de Deus Glória Deus
CNPJ:08.041.573/0001-75
Código Cartográfico: 3431.62.82.0205.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado

Declaro de ofício, com base no art 1º, §10 da Instrução Normativa SMF 06/2019, a imunidade tributária à entidade Assembleia de Deus Glória Deus, cadastrada sob CNPJ 08.041.573/0001-75, a partir de 30/03/2006, com fundamento no art. 150, VI, "b" e §4º da CF/88, e declaro a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel locado, cadastrado sob o código cartográfico n.º 3431.62.82.0205.01001, que está relacionado com as finalidades essenciais da entidade, a partir de 20/12/2019 e até 17/02/2022, com fundamento no art. 152, VI, "e", da Lei Orgânica de Campinas (LOM), inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU dos exercícios de 2020 a 2022, e estendo a imunidade tributária ao referido imóvel, a partir de 18/02/2022, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2023, por prazo indeterminado, conforme prorrogação do contrato de locação, nos termos do art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991.

Protocolos SEI: PMC.2025.00193617-53 e PMC.2025.00193624-82 (Requerimentos Origens: PMC-PR.2025.000097107-36, de 18/11/2025 e PMC-PR.2025.000097411-01, de 19/11/2025)
Data: 17/12/2025
Interessado(A): Ceia Church - Comunidade Evangélica Internacional Apostólica
CNPJ: 42.307.365/0001-03
Código Cartográfico: 3453.24.36.0031.01001 e 3453.24.36.0371.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado

Declaro o não conhecimento do pedido de imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis de códigos cartográficos 3453.24.36.0031.01001 e 3453.24.36.0371.01001, por não ter sido instruído com procuração considerada válida que comprovasse representatividade do requerente, conforme determina o art. 83 II e III da lei 13.104/07. Declaro de ofício, diante da existência de elementos de fato e de direito, com base no art. 1º §10, da Instrução Normativa SMF 06/2019, a imunidade tributária da Ceia Church - Comunidade Evangélica Internacional Apostólica, de CNPJ nº 42.307.365/0001-03, a partir de 21/05/2021, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88, e estendo a imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos n.º 3453.24.36.0031.01001 e 3453.24.36.0371.01001, durante o período de vigência do contrato de locação em que a entidade religiosa passou a ser locatária deste imóvel, com início em 5/02/2024, nos termos do art. 156, §1-A, da CF/88, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2025, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade.

Protocolo SEI: PMC.2025.00171124-62
Data: 3/11/2025
Interessada: Inspand Educação Corporativa e Soluções Digitais Ltda.
CNPJ: 03.319.174/0002-90
Inscrição Municipal: 58.456-8
Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procentro)
Defiro o pedido de incentivos fiscais pelo preenchimento das normas preconizadas na Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, ficando estabelecida a alíquota de 2% (dois por cento) para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, nos termos do art. 4º desta lei, para os serviços prestados e enquadrados na Lista de Serviços Incentivados no Anexo II, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação desta decisão, pelo prazo de 10 (dez) anos, resguardado o disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 440/2023.

Campinas, 22 de dezembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Protocolo: PMC.2025.00109901-03
Interessado: WILLIAN TITTZ
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito do valor pago a título de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, por meio da Guia nº 1395356, tendo em vista que a base de cálculo do imposto foi estabelecida adequadamente, nos termos do caput do art. 9º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Protocolo: PMC.2024.00141805-05
Interessado: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição do valor pago a título de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, por meio da guia nº 806785, tendo em vista que o fato imponível se consumou com o registro da transferência, conforme R.04/146.714 na Matrícula de nº 146.714 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, não havendo direito à repetição de indébito por distrato ocorrido em momento posterior à ocorrência do fato imponível.

Campinas, 22 de dezembro de 2025
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00181094-57
Interessado: PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU 2017 (X1000), do imóvel nº 4151.61.80.1337.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, expedição da respectiva guia de honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2025.00182003-73
Interessado: FRK REALIZAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2017 (X1000), do imóvel nº 4151.61.80.2554.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, expedição da respectiva guia de honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2025.00181133-06
Interessado: ALLAHIL BOLIVAR VIANNA NETO
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Se-